



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N° 001/2018

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 A SRA. ELSA SATIL DE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

#### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **ELSA SATIL DE OLIVEIRA DA SILVA**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 2º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º, da EC/41, por força do art. 3º, parágrafo único da EC/47 e artigo 15 da Lei n.º 10.887/04 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2018.

Nova Andradina (MS), 08 de janeiro de 2018.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Conselho Municipal de Educação – CME

### DELIBERAÇÃO N° 177/CME/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer n° 14/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 12 de dezembro de 2017,

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/MS

#### HOMOLOGO

Em, / / 2017

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249

Fone (67) 3441- 8041

Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS

e-mail: cmenams@gmail.com

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 64/2015

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado à empresa **MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA – ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prorrogação de prazo n° 004 ao Contrato n° 064/2015**

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, entre **01/01/2018 a 01/08/2018**, tendo em vista que o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames de endoscopia, sendo que esta contratação tem características de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 15 de dezembro de 2017.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Contratante

**MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - ME**

Airton Mario Froes de Moraes

Contratada

DECRETO N° 2.082, de 5 de Janeiro de 2018.

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a Sra. **Elizabeth Sumiko Anami Nogueira**, Diretora-Geral de Obras Públicas, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de 12 a 26 de janeiro de 2018, fazendo jus à diferença de remuneração auferida pelo cargo de Secretário Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 12 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Conselho Municipal de Educação – CME

### DELIBERAÇÃO N° 178/CME/MS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - POLO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer n° 15/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 14 de dezembro de 2017,

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Machado de Assis - Polo, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2017

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/MS

#### HOMOLOGO

Em, / / 2017

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249

Fone (67) 3441- 8041

Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS

e-mail: cmenams@gmail.com

DECRETO N° 2.083, de 5 de Janeiro de 2018.

*Convoca a Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Diagnóstico Municipal de Cultura, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada, para o dia **15 de fevereiro de 2018**, às 18h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 541, Centro, CEP 79.750-000, a **Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Diagnóstico Municipal de Cultura**.

**Parágrafo único.** O apoio técnico, logístico e as despesas para a realização da audiência mencionada no caput deste artigo correrão por conta do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Conselho Municipal de Educação – CME

**DELIBERAÇÃO N° 179/CME/NA/MS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer n° 16/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 14 de dezembro de 2017,

**DELIBERA:**

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, pelo prazo de quatro anos, a partir do ano de 2017.

Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2017

Maria Nezza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**

Em, / /2017

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249  
Fone (67) 3441- 8041  
Cep: 79750-000 - Nova Andradina – MS  
e-mail: cmenams@gmail.com

LEI N° 1.429, de 5 de Janeiro de 2018.

**Dispõe sobre a cobrança de tarifa pela concessionária e permissionária de serviços de água e esgoto do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada a cobrança de consumo mínimo por hidrômetro, qualquer que seja o tipo de usuário ou consumidor, domiciliar, comercial, industrial, público e outra categoria que vier a ser estabelecida.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Conforme registro constante no Relatório da Inspeção Escolar, o estabelecimento de ensino dispõe de:(a) nove salas de aula;(b) Sala de Recepção;(c) Sala de Direção;(d) Sala de Coordenação Pedagógica, compartilhada com os professores;(e) Secretaria;(f) dependências de apoio (berçário, cozinha, refeitório, despensa, depósito para merenda, lavanderia, almoxarifado, espaço para banhar, enxugar e vestir, espaço para descanso). Há também bebedouros, varanda, extintores instalados e parque infantil.

Nos termos do Relatório de Inspeção: "Quanto à acessibilidade na entrada do prédio possui degraus e uma pequena varanda que dá acesso a porta para a recepção dos alunos. [...] Nas salas de aula e em outros ambientes possuem lâmpadas queimadas [...] a pintura do prédio está em bom estado de conservação, porém em algumas salas de aula na parte de baixo estão com as marcas das cadeirinhas e apenas em uma sala do Pré I esta descascando".

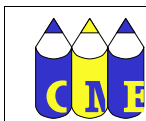
**BANHEIROS:**Conforme consta no Relatório da Inspeção Escolaros "banheiros do berçário e do maternal possuem dois espaços iguais com tanque de banho revestido em azulejos na cor branca, para o acesso dos alunosmaiores há uma pequena escada que é utilizada e alguns necessitam da ajuda das atendentes para subir até o local do banho. Na parte embaixo deste tanque possui uma infiltração da água do banho considerando que o cano de escoamento não é suficiente para a vazão da água ocasionando alagamento no espaço, porém esta sendo utilizado apenas um banheiro".

**PARQUE INFANTIL:** Esta unidade escolar, conforme informado pela Inspeção Escolar, possui parque infantil.

**RECURSOS HUMANOS:**Nos termos do Relatório da Inspeção Escolar: "Os professores lotados são aprovados em concurso público e possuem a habilitação exigida de acordo com a legislação, também os funcionários administrativos são aprovados em concurso público e habilitados para o cargo que ocupam".

**REGIMENTO ESCOLAR:**Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Portaria n° 123/2017 (folhas 47).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**INSTITUIÇÃO:** Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio

**ASSUNTO:**Autorização de Funcionamentoda Educação Infantil, a partir do ano de 2018.

**RELATOR:**Conselheiro Célio Vieira Nogueira

**PROCESSO N°:**15/2017

**PARECER N°:** 14/2017

**CÂMARA:**CEB

**APROVADO EM:**12/12/2017

**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

ADireção do Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaioqueureu a este Conselho Municipal de Educaçãoa Autorização de Funcionamentoda Educação Infantil, a partir e 2018, nos termos dos autos aqui analisados.

**LOCALIZAÇÃO:**A sede da Instituição está localizada à Rua Espírito Santo, 2.145, Bairro Franciso Alves, Cidade de Nova Andradina-MS, conforme consta no Alvará de Localização e Funcionamento(folhas 20), na Licença Sanitária (folhas 21), no Regimento Escolar do estabelecimento de ensino(folhas 27) e no Decretoque dispõe sobre a instituição (folha 3).

**ATO DE CRIAÇÃO:**A mantida foi criada em 23 de junho de 2009, conforme Decreto Municipal n° 902/2009, tendo como denominação Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio. A instituição de ensino é autorizada a oferecer Educação Infantil; sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de três anos, a partir de 2015, conforme consta na Deliberação n°134/CME/NA/MS, de 22 de setembro de 2014.

**DENOMINAÇÃO ATUAL:**Centro de Educação Infantil Luiz Carlos Sampaio

**ENTIDADE MANTENEDORA:**Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**DIRIGENTE RESPONSÁVEL:**Susana Silva Cassundé de Lima

**ESPAÇO FÍSICO:**A Unidade Escolar funciona em regime de externato no período integral, em prédio próprio, de propriedade da Entidade Mantenedora (folhas 04 a 19).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**Aunidade Escolar oferece Educação Infantilpara 222 alunos, distribuídos em: 2 (duas)turmas de Berçário, totalizando 50 alunos; (b) quatro turmas de Maternal, totalizando 96 alunos; (c) três turmas de Pré-escolar, totalizando 76 alunos; "sendo que o atendimento dos alunos de zero a 3 anos é de período integral e o Pré-escolar nos períodos matutino e vespertino".

**RECOMENDAÇÕES:**Recomendamos que o estabelecimento de ensino se articule com a entidade mantenedora, visando atender às seguintes medidas:(1) providenciar a reforma e adequação dos banheiros do berçário e maternal, especificamente os tanques de banho;(2) providenciar a pintura do prédio, especificamente as salas com marca de cadeira e com pintura descascada;(3) providenciar uma sala exclusiva para os professores; (4) providenciar a imediata troca das lâmpadas queimadas; (5) providenciar ar condicionado para as unidades administrativas (Direção, Coordenação Pedagógica, Secretaria e outras), ajustar as dependências físicas às exigências de acessibilidade, nos termos da legislação.

**2. VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto e considerando osregistros decorrentes da verificação "in loco", consignados no Relatório da Inspeção Escolar,destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente peloCentro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio. Portanto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2018.

Cons. Célio Vieira Nogueira  
Relator

**3.CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em12/12/2017acompanha o voto do relator.

Célio Vieira Nogueira  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE.  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina - CNPJ:

03.173.317/0001-18

**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Machado de Assis - Polo

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano de 2017.

**RELATORA CONSELHEIRA:** Vanessa Perpetuo dos Santos

**PROCESSO Nº:** 10/2017

**PARECER Nº:** 15/2017

**CÂMARA OU  
COMISSÃO:**CEB

**APROVADO EM:** 14/12/2017

#### 1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Direção da **Escola Municipal Machado de Assis - Polo**, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de 2017 para a referida instituição, localizada na BR 263 no Km 37 da rodovia que interliga a cidade de Angélica, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

#### ATO DE CRIAÇÃO:

A mantida foi criada por meio da Lei nº 064/86 de 04 de setembro de 1986 e recebeu sua atual denominação através do Decreto nº 141/99, de 04 de fevereiro de 1999.

#### ENTIDADE MANTENEDORA:

É mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrada pela Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte. É autorizada à oferecer Ensino Fundamental e Educação Infantil e sua última autorização de funcionamento foi pelo prazo de dois anos a partir de 2015, conforme consta na Deliberação nº 36 /CME/NA/MS, de 13 de outubro de 2015.

**Diretora:** Ana Claudia Silva.

#### ESPAÇO FÍSICO:

A **Escola Municipal Machado de Assis - Polo** funciona em prédio próprio, possui 08 salas de aula, salas de direção, secretaria, professores, laboratório de informática, recurso, biblioteca, quadra descoberta, cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado, banheiros masculino e feminino para os alunos e para alunos com necessidades especiais, um banheiro para administrativos, um banheiro para professores, bebedouros, extintor de incêndio, espaço para recepção, banho de sol dos alunos e área arborizada.

O Pré-Escolar I e II, 1º e 2º Anos e 4º e 5º anos funcionam em salas multisseriadas. A maior parte dos alunos utilizam o transporte escolar por residirem na zona rural. A referida Instituição esta localizada em área de difícil acesso o horário de funcionamento é diferenciado, sendo: entrada às 7:50 e saída 12:50 horas. As salas de aulas necessitam de pinturas novas, pois esta descascando. Alguns ventiladores das salas de aulas necessitam de reparos, pois não estão funcionando. Não possui parque infantil. O telhado do pátio coberto por estrutura metálica que interliga todos os ambientes e onde funciona o refeitório precisa de reparos, pois quando chove escorre água pelas paredes. O banheiro para uso de alunos com necessidades especiais está sendo usado como depósito. Os banheiros masculinos e femininos para uso dos alunos possuem sete compartimentos cada um e ambos necessitam de reparos, pois as louças sanitárias e o piso estão bastante encardidos e a parte de baixo de algumas portas dos compartimentos estão danificadas pela ferrugem.

**MOBILIÁRIOS:** No Relatório da Inspeção Escolar consta que os mobiliários e equipamentos estão em bom estado de conservação e são suficientes para o funcionamento e acomodação dos alunos.

#### RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta no Relatório da Inspeção Escolar os servidores docentes e administrativos possuem a habilitação exigida para os cargos que ocupam.

#### REGIMENTO ESCOLAR:

Informamos que o Regimento Escolar encontra-se aprovado pelo órgão competente nos termos do Relatório da Inspeção Escolar.

#### ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A **Escola Municipal Machado de Assis - Polo** funciona no período matutino em regime de externato.

Atende 107 alunos, assim distribuídos:

Turmas	Nº de alunos
Pré -Escolar I e II	11
1º e 2º Ano	16
3º Ano	16
4º e 5º Ano	18
6º Ano	16
7º Ano	10
8º Ano	10
9º Ano	10

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Articular a pintura das salas de aula que estão descascando;
2. Providenciar a troca dos ventiladores que não estão funcionando;
3. Construir com urgência o parque infantil, uma vez que a inexistência do mesmo fere os princípios definidos por este Conselho, nos termos Artigo 4º, da Deliberação nº 04/2006;
4. Efetuar a reforma do telhado do pátio coberto;
5. Providenciar a desocupação do banheiro para alunos com necessidades especiais, haja visto a inexistência de usuários não ser o suficiente para obstrução, desativação ou outra destinação, respeitando os termos da legislação vigente;
6. Providenciar a troca das louças e pisos encardidos e das portas enferrujadas dos banheiros dos alunos.

**2. VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a **Escola Municipal Machado de Assis – Polo** a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental por dois anos a partir de 2017.

**Vanessa Perpetuo dos Santos**  
Conselheira Relatora

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 14 de dezembro de 2017 acompanha o voto da relatora.

**Célio Vieira Nogueira**  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**

**ASSUNTO:**

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir do ano de 2017.

**RELATORA CONSELHEIRA:**

Viviane Brandão

**PROCESSO Nº: 13/2017**

**PARECER Nº: 16/2017**

**CÂMARA OU COMISSÃO:**  
CEB

**APROVADO EM: 14/12/2017**

**I. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

Adreção da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN** requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico.

**ATO DE CRIAÇÃO:**

**AESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN** foi criada pelo Decreto nº. 42, de 06 de novembro de 1989, com o nome de ERMPG – Machado de Assis, extensão Ministro Marcos Freire. Foi desativada como extensão da ERMPG – Machado de Assis pelo Decreto nº 42, de 21 de agosto de 1997 e atualmente leva o nome de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN**, pelo Decreto nº 1.192, de 12 de julho de 2012.

**ENTIDADE MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Diretora:** Renata Aparecida Soares Santos Costa

**ESPAÇO FÍSICO:**

A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN** está localizada no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico, possui 09 salas de aula para atender o Ensino Fundamental, 01 sala para atender a Educação Infantil (com banheiro adequado), Sala de Direção, Sala de Coordenação, Sala de Secretaria, Sala de Professores, Cozinha com Despensa, Pátio coberto, Refeitório, Quadra Esportiva descoberta, Depósito, Laboratório de Informática, Biblioteca (com banheiro), Sala de Atendimento Educacional Especializado, banheiros para professores e funcionários, banheiros para os alunos (separados por gênero masculino e feminino) e banheiro para alunos com necessidades especiais. Quanto à acessibilidade e normas de segurança, consta no relatório de inspeção que para acesso as salas de aula do Ensino Fundamental e área de circulação possuem degraus baixinhos, porém, na porta de acesso à sala do Pré-Escolar I e II o degrau é de altura considerável quando deveria ter rampa.

A escola possui cinco extintores de incêndio.

Mobiliários, equipamentos tecnológicos, acervo bibliográfico, materiais didáticos e recursos audiovisuais são em quantidades suficientes para atender os professores e alunos.

**RECURSOS HUMANOS:**

A unidade escolar conta com uma equipe de professores e administrativos e todos são habilitados para os cargos que ocupam.

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN** funciona em regime de extermato apenas no período matutino.

**Número de alunos atendidos:**

**Período Matutino:**  
**Pré-Escolar I e II = 25 alunos**

**Ensino Fundamental:**  
**1º ano: 11 alunos**



2º ano: 12 alunos  
3º ano: 12 alunos  
4º ano: 9 alunos  
5º ano: 11 alunos  
6º ano: 16 alunos  
7º ano: 14 alunos  
8º ano: 12 alunos  
9º ano: 12 alunos

**2. VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as exigências necessárias foram atendidas pela instituição de ensino, observando que são necessários alguns reparos no que se refere às normas de acessibilidade (rampas no lugar dos degraus na entrada das salas do Ensino Fundamental, Pré-Escolar I e II e área de circulação), providenciar ralo para o encanamento do banheiro da sala de aula do Pré-escolar I e II, consertar a trave da quadra de esporte e pintar as paredes das salas de aulas que se encontram com as pinturas danificadas.

Portanto, somos de parecer favorável que se conceda à **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN** a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de Ensino Fundamental pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir de 2017.

Viviane Brandão  
Relatora

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 14/12/2017 acompanha o voto da relatora.

Célio Vieira Nogueira  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME

**PORTARIA Nº. 1, de 5 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.782, de 07 de março de 2016, criou a Comissão Mista de Reavaliação de Informações;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 34 do Decreto 1.782, de 07 de março de 2016, dispõe que os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações terão mandato de um ano, permitida a recondução.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores municipais, de acordo com o preconizado no artigo 34 do Decreto 1.782, de 07 de março de 2016, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações criada pelo artigo 34 do Decreto 1.782, de 07 de março de 2016:

**I – Titulares:**

a) João Ramos da Silva Junior, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

b) Bruno Alves de Sales, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

c) Roger Christian de Lima Ruiz, representante da Procuradoria-Geral do Município;

d) Anderson Martinez Lima Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

e) Sônia Cristina Rodrigues Amaral, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

f) Cornelia Cristina Nagel, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

g) Elizabeth Sumiko Anami Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

h) Arion Aislan De Sousa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Andrea Aparecida Servignani, representante da Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher;

j) Willian Leandro Gomes, representante da Coordenadoria-Geral de Comunicação Institucional;

k) Rodrigo Henrique de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**II – Suplentes:**

a) Luciene Da Costa Bezerra Mota, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

b) Graciele Fernandes Pereira, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

c) Gilmar Gonçalves Rodrigues, representante da Procuradoria-Geral do Município;

d) Marli Damasceno Pereira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

e) Josefa Ferreira de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

f) Liliane da Silva Marques, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

g) Lucas Peres Bressan, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

h) Rosenildo Luiz da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Eliane Felix da Silva, representante da Secretaria-Executiva de Políticas Públicas para a Mulher;

j) Glauca Copede Piovesan, representante da Coordenadoria-Geral de Comunicação Institucional;

k) Thiago Antônio da Costa, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** O servidor Bruno Alves de Sales fica nomeado para presidir a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

**Portaria 1/2018 p. 2**

**Art. 3º** O mandato dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será de 1 (um) ano, admita a recondução.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 2, de 5 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 8 de janeiro de 2018, o servidor público municipal **BRUNO ALVES DE SALES**, do cargo em comissão de **Gerente de Gestão Operacional**, Símbolo DAS-113, lotado na Secretaria Municipal de *Finanças e Gestão* (autos 58.662/2018).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 3, de 5 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **BRUNO ALVES DE SALES**, a partir de 8 de janeiro de 2018, para ocupar o cargo de **Ouvidor do Município**, símbolo DAS 112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Governadoria do Município (autos 58.662/2018).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2018.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
PRORROGAÇÃO - DO PRAZO NO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 339/2017.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 339/2017; Processo nº 58056/2017 – FLY nº 0333.0057961/2017 cuja data de abertura estava prevista para o dia **11/01/2018 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: II – Nº 0277, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017, pág. 05/08.

**Tendo em vista Pedido de Esclarecimento ao Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:**

**A abertura dos envelopes será para o dia 24/01/2018 às 07h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 08 de Janeiro de 2017.  
**Claudio Sanches**  
*Pregoeiro*



**RESOLUÇÃO Nº.01 de 08 de Janeiro de 2018**

**Súmula:** "Composição da Mesa-Diretora."

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Composição da Mesa Diretora, ficando assim constituída;

Presidente: Ana Kelly Pereira Clemente - Representante Governamental

Vice-Presidente: Almir Pereira Dias – Representante Sociedade Civil

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 08 de janeiro de 2017.  
Ana Kelly Pereira Clemente  
**Presidente do CMAS**